

Universidade Federal de Alagoas

PROGINST

Coordenação de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS

Maceió, 13 de maio de 2019.

PROCESSO Nº: 23065.041749/2018-95

INTERESSADO: Universidade Federal de Alagoas

RECORRENTE: ZEZE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

RECORRIDO: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ASSUNTO: Pregão SRP 30/2019 – Aquisição de material de escritório e de garrafão de água para a UFAL.

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se de resposta ao recurso interposto pela Empresa **ZEZE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** com relação ao item 35.

DO RESUMO DOS FATOS ALEGADOS PELO RECORRENTE

1. O Recorrente informa que o item ofertado pela Empresa ora recorrida da marca cristal não é novo, sendo um garrafão reciclado. Ainda completa: “o mesmo é fabricado na cidade de Gravatá/PE, o qual não trabalhamos com ele por ter um cheiro muito forte de plástico reciclado e quebra muito fácil.

1.2. Outro motivo alegado pelo Recorrente é não ser normatizado (NBR 14.222), onde a normatização, garante um produto de qualidade e garante sua higiene.

DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Recebe o recurso do Recursante e o recusa pelas razões:

1. A Empresa Recorrida em sua proposta comercial descreve “garrafão de polipropileno transparente, de volume 20 litros, novo (sem uso)”.

Informamos que a proposta comercial vinculará o Licitante, ao qual deverá entregar o produto ofertado na proposta, caso contrário, sofrerá penalização;

2. A NBR informada pelo Recorrente não foi pedida como requisito para aceitação da proposta

Universidade Federal de Alagoas

PROGINST

Coordenação de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS

no edital e o Pregoeiro deve se ater ao princípio do instrumento vinculatório, não podendo exigir apresentação de certificação que não esteja prevista no edital. Segue a especificação do item no termo de referência deste certame: **“Garrafão de polipropileno (PP), transparente, volume 20 litros, novo (sem uso). O garrafão deve apresentar em seu fundo indicação da data de fabricação, de até três meses do recebimento pela UFAL e data de validade de três anos”**.

Por fim, manteremos a proposta comercial da Recorrida e mantêm-se a Empresa **V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI** como vencedora do item.

Respeitosamente,

Sarah Medeiros Batinga
Pregoeira
Gerência de Compras e Licitação
CASS/PROGINST/UFAL